



## EDITAL

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2025, às 9H00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar-Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

### **1 DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de imóveis - Predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6** Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**2.7.6** agente público da Administração;

**2.7.7** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.17 Certidão negativa de falência ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.17.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **Outras Comprovações**

4.18 Atestado emitido pela Secretaria responsável no momento da vistoria técnica, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.19 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o Atestado constante no item anterior poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total global;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior



ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



## 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>.

## **11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br) no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

13.8.3 ANEXO III- Minuta Termo de Contrato



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

---

- 13.8.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação
- 13.8.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 13.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante
- 13.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP
- 13.8.8 ANEXO VIII- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de janeiro de 2025.

**ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de imóveis - Predial, visando a proteção do patrimônio público municipal contra diversos riscos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2.40.02.0001-1	1,00	UN	Seguro Predial - Secretaria de Administração
2	2.40.02.0002-0	1,00	UN	Seguro Predial - Educação Infantil
3	2.40.02.0003-8	1,00	UN	Seguro Predial - Ensino Fundamental
4	2.40.02.0004-6	1,00	UN	Seguro Predial - Alimentação Escolar
5	2.40.02.0005-4	1,00	UN	Seguro Predial - Saúde Geral
6	2.40.02.0006-2	1,00	UN	Seguro Predial - Atenção Básica em Saúde
7	2.40.02.0008-9	1,00	UN	Seguro Predial - Atenção Especializada em Saúde
8	2.40.02.0009-7	1,00	UN	Seguro Predial - Secretaria de Cultura
9	2.40.02.0010-0	1,00	UN	Seguro Predial - Secretaria de Governo
10	2.40.02.0011-9	1,00	UN	Seguro predial da Secretaria - Promoção Social
11	2.40.02.0012-7	1,00	UN	Seguro Predial - Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
12	2.40.02.0013-5	1,00	UN	Seguro Predial - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**1.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.3.** O contrato terá sua vigência de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**1.4.** O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo a obtenção de seguro predial para os imóveis públicos pertencentes ao município, abrangendo as diversas Secretarias Municipais listadas na tabela anexa. A necessidade desta contratação decorre da imprescindibilidade de proteger o patrimônio público contra uma gama de riscos que podem acarretar prejuízos financeiros significativos e interrupção dos serviços públicos oferecidos à população.

**2.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O serviço deverá atender rigorosamente as características exigidas neste termo e seus anexos.

**3.2.** A solução para a necessidade de proteção do patrimônio público municipal consiste na contratação de uma empresa especializada em seguros para a prestação de serviços de seguro predial, abrangendo os imóveis públicos das Secretarias Municipais listadas na tabela anexa.

**3.3.** A solução como um todo engloba as seguintes características e exigências:

**3.4.** O seguro a ser contratado deverá oferecer, no mínimo, as seguintes coberturas:

### **Coberturas:**

**3.5. Incêndio, Raio e Explosão:** Cobertura para danos causados por incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

**3.6. Valor em Risco:** Valor total dos bens e ativos que estão segurados

**3.7. Vidros:** Cobertura que garante indenização para reparos ou substituição de vidros danificados.

**3.8. Danos Elétricos:** Cobertura para danos a equipamentos e instalações elétricas causados por variações de tensão, curtos-circuitos e outros eventos elétricos.



**3.9. Roubo e Furto Qualificado:** Cobertura para perdas decorrentes de roubo ou furto qualificado.

**3.10. Vendaval, Granizo, Fumaça e Impacto de Veículos:** Cobertura para danos causados por ventos fortes, queda de granizo e fumaça proveniente de incêndio ou outros eventos e para danos causados por impacto de veículos contra os imóveis segurados.

**3.11. Salvamento, Limpeza e/ou Entulho:** Cobertura para cobrir despesas de salvamento, limpeza e desentulho em caso de sinistros.

**3.12. Responsabilidade Civil:** Cobertura para danos materiais e/ou corporais causados a terceiros dentro das dependências dos imóveis segurados, cuja responsabilidade civil seja imputada ao Contratante.

**Abrangência Geográfica:**

**3.13.** A cobertura securitária deverá abranger todos os imóveis públicos pertencentes às Secretarias Municipais listadas, cujos endereços e características constam na tabela anexa ao mesmo.

**Apólice:**

**3.14.** As especificações contidas neste Termo de Referência são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais do Contratado e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

**3.15.** A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

**3.16.** Os serviços de cobertura dos assegurados iniciarão na data de início de vigência do contrato.

**3.17.** O prazo de entrega da Apólice é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do início de vigência do contrato.

**3.18.** Desde a data de início de vigência do contrato, o contratado está ciente de que os imóveis deverão estar devidamente segurados, sem prejuízo da entrega da Apólice, conforme item 3.17.

**Franquias:**

**3.19.** As franquias deverão ser claramente especificadas na apólice, buscando-se as condições mais vantajosas para o Contratante.

**3.20.** A franquia considerada neste Termo de Referência é a "obrigatória", observado, no entanto, o seguinte:



**3.21.** A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**3.22.** Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora, devendo atender a tabela abaixo:

<b>COBERTURAS</b>	<b>Franquias para sinistros</b>
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	No máximo de 10%, com mínimo de R\$ 2.000,00
VIDROS	No máximo de 10%, com mínimo de R\$ 1.000,00
DANOS ELÉTRICOS	No máximo de 10%, com mínimo de R\$ 1.500,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	No máximo de 10%, com mínimo de R\$ 1.500,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	No máximo de 10%, com mínimo de R\$ 1.500,00

**Indenização:**

**3.23.** O processo de indenização deverá ser ágil e eficiente, com prazos definidos para a apresentação de documentos, análise do sinistro e pagamento da indenização.

**3.24.** O pagamento devido ao contratante, em caso de sinistro, deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega de todos os documentos necessários.

**Endosso:**

**3.25.** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Contratante e processadas pelo Contratado, mediante endosso.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os seguintes requisitos devem ser atendidos pelo Contratado:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após emissão das Ordens de Serviços/Empenho;



- III. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- IV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;
- V. Obedecer integralmente a legislação vigente para a prestação dos serviços, em especial as leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- VI. Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- VII. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal do Contratante;
- VIII. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IX. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço; e
- X. Prestar o serviço de acordo com as especificações solicitadas.

**Sustentabilidade:**

**4.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial: a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Subcontratação**

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Vistoria**

**4.4.** Os interessados em participar do processo licitatório, poderão vistoriar os locais, caso julguem necessário.



- I. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- II. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- III. A não realização da vistoria, uma vez facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Documentação ao Vencedor**

**4.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a Certidão de Regularidade, com validade vigente, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

**5.1.** Início da execução do objeto: imediato a partir da assinatura do contrato.

**5.2.** A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos e execução do trabalho deverá estar em conformidade com o especificado neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face deste Contrato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato, O Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução do Serviço, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** A gestão e fiscalização do contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.6.** A gestão deste contrato será realizada pelos gestores e fiscais abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Gestor de Contrato</b>	<b>Fiscal de Contrato</b>
Secretaria de Governo	Sérgio Eduardo Kreft Andrade	Luciana Rodrigues Geraldo
Secretaria de Administração	Leonardo Wendel	Cilene de Fátima Schiavinato Grivoli
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vanessa Michelle Possobon	Naaniel Rodrigues da Silva
Secretaria de Educação	Neuza Ap. Rocha Cruz	Juliana Costa
Secretaria de Saúde	Vera Lúcia Santos Machado	Paulo Eduardo Recchia
Secretaria de Cultura	Kátia Regina Padovesi de Araújo	Luiz Augusto Lima
Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil	Fausto Cesar Fernandes	Luiz Fernando da Silva
Secretaria de Promoção Social	Rodrigo Brunherotto	Jorge Augusto Bosquero

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco), a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Condição de pagamento**

**7.8.** Os valores a serem pagos mensalmente será estabelecido em função do valor mensal proporcional dos prêmios de todos os imóveis efetivamente assegurados.

**7.9.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, por crédito em conta corrente, em nome do Contratado.

**7.10.** O Contratado deverá deter ciência plena em cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

**7.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Secretaria Municipal de Governo:** Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Assessoria Administrativa; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Administração:** Unidade Orçamentária: 02.01.02 – Planejamento Estratégico; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Unidade Orçamentária: 02.01.02 – Planejamento Estratégico; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Educação:** Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Educação Infantil e 02.02.02 – Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Saúde Geral, 02.03.04 – Atenção Básica e 02.03.06 – Atenção Especializada; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:** Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Segurança Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Promoção Social:** Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Serviço Social; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**  
Secretária de Administração

**EVANDRO FELIX CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**TÂNIA MARA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**ANDRÉ ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**RÔMULO GOBBI**  
Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

**MARIA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária de Promoção Social



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**MARCUS PENSUTI**  
Secretário de Saúde

**JOEL CARDOSO**  
Secretário de Governo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**RELAÇÃO DOS LOCAIS E COBERTURAS**

<b>PAÇO MUNICIPAL – Administração</b>	<b>Local de risco: Avenida Monte Castelo, 1000 – Jardim Primavera - Santa Bárbara d'Oeste – SP -CEP 13450-901</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	20.000.000,00
VALOR EM RISCO	20.000.000,00
VIDROS	200.000,00
DANOS ELÉTRICOS	150.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	400.000,00
<b>CARTÓRIO ELEITORAL – Governo</b>	<b>Local de risco: Rua Tupis, 05 - Jardim Paulista - Santa Bárbara d'Oeste – SP -CEP 13456-032</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	1.500.000,00
VALOR EM RISCO	1.500.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	100.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	150.000,00
<b>Instalação da POLICIA MILITAR - Locação - Atividade Administrativa – Segurança Pública</b>	<b>Local de risco: Rua Maranhão, 290 - Vila Grego - Santa Bárbara d'Oeste - SP. CEP 13451-082</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	1000.000,00
VALOR EM RISCO	1000.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	50.000,00
<b>Desenvolvimento Econômico, tributação, Dívida Ativa e setores atendimento ao público.</b>	<b>Local de risco: Rua do Osmio, 975 - Jardim Fernando Mollon- Santa Bárbara d'Oeste – SP</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	500.000,00
VALOR EM RISCO	500.000,00
VIDROS	10.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	50.000,00



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

<b>ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO - CULTURA E TURISMO</b>	<b>Local de risco: Av. de Cilios, 2043 Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP 13450-401</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	500.000,00
VALOR EM RISCO	500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	40.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	40.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	100.000,00
<b>TEATRO MUNICIPAL - Cultura</b>	<b>Local de risco: Rua João XXIII, 61 – Centro Santa Bárbara d'Oeste – SP</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	5.000.000,00
VALOR EM RISCO	5.000.000,00
VIDROS	30.000,00
DANOS ELÉTRICOS	150.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	150.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	400.000,00
<b>Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU - CULTURA</b>	<b>Local de risco: Rua Argeu Egidio dos Santos, 100 Planalto do Sol II - Santa Bárbara d'Oeste – SP</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	200.000,00
VALOR EM RISCO	200.000,00
VIDROS	10.000,00
DANOS ELÉTRICOS	10.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	20.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	20.000,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Local de risco: Rua Graça Martins, 680 – Centro Santa Bárbara d'Oeste – SP Prédio - 3 andares - CEP 13450-039</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	5.000.000,00
VALOR EM RISCO	5.000.000,00
VIDROS	50.000,00
DANOS ELÉTRICOS	100.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	150.000,00
SALVAMENTO LIMPEZA E/OU DESENTULHO	30.000,00
<b>DEPÓSITO DE MÓVEIS/ BENS DO ENSINO FUNDAMENTAL – OFICINA</b>	<b>Local de risco: Rua: Calil Baruque, 485 - Vila Linopolis –Santa Bárbara d'Oeste-SP.</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	600.000,00
VALOR EM RISCO	600.000,00



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	20.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	100.000,00
<b>ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL DEPÓSITO</b>	<b>Local de risco: Rua Frederico Amadeu Covolan, 368- Distrito Industrial- Santa Bárbara d'Oeste – SP. CEP 13456-132</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	2.400.000,00
VALOR EM RISCO	2.400.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	60.000,00
<b>UNIDADE ESCOLARES _ ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Local de risco: 26 unidades escolares conforme relação anexa.</b>
	<b>Os valores abaixo relacionados são para cada unidade escolar.</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	600.000,00
VALOR EM RISCO	600.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	25.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	60.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	60.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	60.000,00
<b>DE UMA UNIDADE ESCOLAR</b>	
<b>DAS (27) UNIDADES ESCOLARES</b>	
<b>CENTRO DE ATENDIMENTO EJA E IDOSOS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Local de risco: Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1980 - Vila Boldrin</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	600.000,00
VALOR EM RISCO	600.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	5.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	60.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	60.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	60.000,00
<b>SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SME - - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Local de risco: Rua Fortunato Lira, 54 - Jd. Santa Luzia</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	500.000,00
VALOR EM RISCO	500.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	5.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	40.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	40.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	40.000,00
<b>UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Local de risco: 22 unidades escolares conforme relação anexa.</b>
	<b>Os valores abaixo relacionados são para cada unidade escolar.</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	600.000,00
VALOR EM RISCO	600.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	25.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	60.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	60.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	40.000,00
<b>DE UMA UNIDADE ESCOLAR</b>	
<b>DAS (26) UNIDADE ESCOLAR</b>	
<b>SALÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO- Depósito de Alimentos da Merenda Escolar</b>	<b>Local de risco: Rua Frederico Amadeu Covolan, 382- Distrito Industrial - Santa Bárbara d'Oeste – SP. CEP 13456-132</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	400.000,00
VALOR EM RISCO	400.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	20.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	60.000,00
<b>ALMOXARIFADO DE SAÚDE/ DEPOSITO - Saúde Geral</b>	<b>Local de risco: Rua Henrique Wiesel, 735 Distrito Industrial- Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP 13456-154</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	.500.000,00
VALOR EM RISCO	500.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	50.000,00



Município de Santa Bárbara d'Oeste

<b>ALMOXARIFADO DE SAÚDE/ DEPOSITO - Saúde Geral</b>	<b>Local de risco: Rua Henrique Wiesel, 755 Distrito Industrial-Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP 13456-154</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	500.000,00
VALOR EM RISCO	500.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	50.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	50.000,00
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES/FISIOTERAPIA - Saúde Geral</b>	<b>Local de risco: Rua Graça Martins, 45- Centro Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP 13.450-039</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	2.500.000,00
VALOR EM RISCO	2.500.000,00
VIDROS	8.000,00
DANOS ELÉTRICOS	170.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	100.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	400.000,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE / VIGIÂNCIA EM SAÚDE- Saúde Geral</b>	<b>Local de risco: Rua Fernando de Noronha, 707 - Vila Grego Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP13.451-155</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	2.500.000,00
VALOR EM RISCO	2.500.000,00
VIDROS	8000,00
DANOS ELÉTRICOS	170.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	100.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	400.000,00
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - UBS - Atenção Básica</b>	<b>Local de risco: 20 unidades de saúde conforme relação anexa.</b>
	<b>Os valores abaixo relacionados são para cada unidade</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	250.000,00
VALOR EM RISCO	250.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	8.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	10.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	20.000,00



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

DE CADA UNIDADE	
PARA 17 UNIDADES	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - Atenção Especializada</b>	<b>Local de risco: Rua Antonio Frederico Ozanan, 45 – Vila Maria-Santa Bárbara d'Oeste - SP.</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	250.000,00
VALOR EM RISCO	250.000,00
VIDROS	2.000,00
DANOS ELÉTRICOS	8.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	10.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	10.000,00
<b>Centro de Exames e Diagnósticos / Fármacia - Atenção Especializada</b>	<b>Local de risco: Largo Bicentenário, 50 - Centro- Santa Bárbara d'Oeste - SP</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	2.500.000,00
VALOR EM RISCO	2.500.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	20.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	50.000,00
<b>"CAPS- Nucleo Infante Juvenil"- Atenção Especializada</b>	<b>Local de risco: Rua dos Tucano, 406 - São Francisco- Santa Bárbara- Santa Bárbara d'Oeste - SP</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	2.500.000,00
VALOR EM RISCO	2.500.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	20.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	50.000,00
<b>"CAPS- Núcleo Álcool e Drogas"/ "CAPS- Núcleo de Saúde Mental" - Atenção Especializada</b>	<b>Local de risco: Rua Fernando Mollon , 245 - Jardim Fernando Mollon- Santa Bárbara d'Oeste – SP</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO:	2.500.000,00
VALOR EM RISCO	2.500.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	20.000,00



Município de Santa Bárbara d'Oeste

VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	50.000,00
<b>CENTRO DE REFERENCIA SAÚDE DA MULHER - Atenção Especializada</b>	<b>Local de risco: Rua Floriano Peixoto, 780 -Centro - Santa Bárbara d'Oeste – SP</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	2.500.000,00
VALOR EM RISCO	2.500.000,00
VIDROS	8000,00
DANOS ELÉTRICOS	170.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	100.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	400.000,00
<b>Unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social</b>	<b>Local de risco: 20 unidades Promoção Social, conforme relação anexa.</b>
	<b>Os valores abaixo relacionados são para cada unidade</b>
COBERTURAS/VERBAS/CONTRATADAS	VALOR DA COBERTURA
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO:	600.000,00
VALOR EM RISCO	600.000,00
VIDROS	5.000,00
DANOS ELÉTRICOS	25.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	60.000,00
VENDAVAL / GRANIZO/ FUMAÇA / IMPACTO DE VEÍCULOS	60.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	40.000,00



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

UNIDADES FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO						
Unidade Escolar		Endereço	CEP	Fone	Alarme	Câmeras
01	A.D.I. "Dr. Euvaldo de Q. Dias"	Rua Ribeirão Preto, 910 – Jardim Esmeralda	13454-027	3458-5803	X	X
02	A.D.I. "Geraldo Rocha Campos"	Rua Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis	13450-410	3455-2216 3463-3795	X	X
03	CAIC "Irmã Dulce" – UNIDADE	Rua Artur Gonçalves da Silva, 240 – Santa Rita	13457-080	3463-3608 3454-6380	X	X
04	CIEP "Angélica S. Tremocoldi" -	Rua João Calvino, 11 – Jardim das Orquídeas	13453-751	3457-3832	X	X
05	CIEP "Carmelina Pellegrino Cervone"	Avenida Antonio Pedrozo, 1732 – Jd. Santa Fé	13454-398	3473-5471 3457-8397	X	X
06	CIEP "Dom Eduardo Koaik"	Av. Alonso Keese Dodson, 385 – Planalto do Sol II	13453-839	3455-2000	X	X
07	CIEP "Prof. José Renato Pedroso"	Rua César Modenese, 255 – Parque do Lago	13458-622	3463-2322	X	X
08	CIEP "Leonel de Moura Brizola"	Rua Guaianazes, 875 – Santa Rita	13457-093	3454-3340 3454-2229	X	X
09	CIEP. " Profª Therezinha de Castro Pacheco Sbravatti"	Rua Grécia, 506– Jardim Europa	13455-465	3473-4579	X	X
10	CIEP "Padre Victório Freguglia"	Rua Cesário Bignotto, 175 – Vila Pântano II	13456-727	3458-2825	X	X
11	EMEFEI "Anália de Lucca Furlan"	Rua Coronel H. Caldas, 101 – Cruzeiro do Sul	13459-392	3454-5660	X	
12	EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen"	Rua México, 220 – Vila Sartori	13450-164	3454-4343	X	
13	EMEFEI "Antonia Fagnoli Furlan"	Rua Gal. Couto Magalhães, 215 – 31 de Março	13453-135	3454-5668	X	X
14	EMEFEI "Prof. Augusto Scomparin"	Rua Maria Grella Modenese, 45 – Jardim Mariana	13456-052	3463-3361	X	X
15	EMEFEI "Profª. Gessi Therezinha B. Carneiro"	Rua Águas da Prata, 238 – São Joaquim	13453-623	3455-5098	X	X
16	EMEFEI "Profª. Iraídes Ferreira Lourenço"	Rua do Vidro, 597 – Jardim Pérola	13454-207	3458-6418	X	X
17	EMEFEI "Vereador José Luiz Gomes da Silva – Zelo"	Rua Benedito dos Santos Ferreira, 420 – Conj. Hab. dos Trabalhadores	13453-540	3463-8534	X	
18	EMEFEI "Profª. Maria Augusta C. C. Bilia"	Av. da Amizade, 3400 – Parque Planalto	13455-082	3457-4830	X	X
19	EMEFEI "Profª Mª M.G. Valente-Dª Bininha"	Rua Pe. Arthur Sampaio, 571 – Cj. H. R. Romano	13458-182	3463-3257	X	
20	EMEFEI "Profª. Maria Regina B. Carpin"	Rua Portugal, 680 - Jardim Europa	13455-425	3458-3382	X	X
21	EMEFEI "Profª. Purificacion S. Fonseca-Dª Pura"	Rua Rio Claro, 330 – Jardim Monte Líbano	13457-619	3457-8881	X	
22	EMEFEI "Profª. Rosa Lee Carr Conti"	Rua Pedro Álvares Cabral, 336 – Siqueira Campos	13451-052	3455-2379	X	
23	EMEFEI "Profª. Sônia Bataglia Cardoso"	Rua Araraquara, 302 – Santa Rosa I	13455-040	3458-3350	X	
24	EMEFEI "Profª. Therezinha de J. S. Quinalha"	Rua da Benignidade, 337 – Vista Alegre	13458-576	3463-6592	X	
25	EMEFEI "Profª. Ruth Garrido Roque"	Rua Sebastião Marcos de Campos, 85 – Pq. Rochelle	13458-058	3455-7577	X	X
26	Centro Educacional de Atenção à Educação Especial e à Arteterapia "Antonio Di Jesus Barban" (CEAEEA)	Rua Norberto Nunes do Amaral, 160 – Conj. Hab. Trabalhadores	13453-510	3454-5667	X	

UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO						
Unidade Escolar		Endereço	CEP	Fone	Alarme	Câmeras
01	EMEI "Antônio Mollon"	Rua do Níquel, 867 – Vila Mollon	13456-435	3458-1891	X	X
02	EMEI "Profª Áurea Chan Bataglia"	Av. São Paulo, 2191 – Cidade Nova	13454-065	3458-2793	X	X
03	EMEI "Prof. Cleiton de Oliveira"	Rua São João Batista, 901 – Jardim São Camilo	13455-818	3457-1135	X	X
04	EMEI "Profª. Elvira Valente Dias"	Rua Belo Horizonte, 1300 – Jardim Esmeralda	13454-330	3458-8490	X	
05	EMEI "Profª Eny Carvalho de Andrade"	Rua Finlândia, 111 – Jardim Europa	13455-505	3457-1017	X	
06	EMEI "Jovelina Dominga Mazucatto"	Rua do Feijão, 240 – Jardim Pérola	13454-184	3457-7977	X	X
07	EMEI "Profª. Luzia Aparecida da Rocha"	Rua do Ferro, 395 – Vila Mollon	13456-413	3458-1647	X	
08	EMEI "Dª Maria Araújo"	Rua Maceió, 455 – Cidade Nova	13454-360	3458-3418	X	
09	EMEI "Profª. Mariana Fracassi Schmidt"	Rua Gal. Couto Magalhães, 285 – 31 de Março	13453-135	3455-4598	X	X
10	EMEI "Padre Mário Dantas de Menezes"	Rua Capitão Manoel Caetano, 749 – Vila Linópolis	13450-430	3455-5093	X	



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

11	EMEI "Profª Nair Valente"	Rua Dinamarca, 1150 – Jardim Cândido Bertini	13455-450	3463-6319	X	X
12	EMEI "Vereador Prof. Nelson Sartori"	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 95 – 31 de Março	13453-192	3463-4776	X	
13	EMEI "Profª Neuza Carleto"	Rua do Couro, 695 - Jardim Pérola	13454-180	3455-0888	X	
14	EMEI "Olimpia Gelli Romi"	Rua Portugal, 442 – Jardim Europa	13455-425	3458-3300	X	
15	EMEI "Rotary"	Rua do Açúcar, 550 – Jardim Pérola	13454-178	3458-2829	X	X
16	EMEI "Profª. Telma Laudissi D'Ávilla"	Rua Profeta Esdras, 356 – Jardim Laudisse	13458-088	3455-1413 3455-1083	X	X
17	EMEI "Vanderlei Matarazzo"	Av. do Pedroso, 3880 – Conj. H. Angelo Giubina	13453-550	3455-5085	X	X
18	EMEI "Vera Lúcia B. de L. Juliato"	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1800 – V. Sartori	13450-088	3463-6070	X	
19	EMEI "Profª Vilma Maluf Mantovani"	Rua Tenente J.G. de O. Souza, 325 - Parque Zabani	13454-460	3458-3463	X	X
20	EMEI "Zinho Saes"	Av. Antônio Moraes Barros, 131 – Vista Alegre	13458-574	3455-1525	X	
21	EXTENSÃO ZÉLO (ZÉLINHO)	Av. Amadeu Tortelli, 77 Conj. Hab. dos Trabalhadores	13453-520	3455-1457	X	
22	EXTENSÃO ANÁLIA – "Espaço Integrado de Educação Ambiental -Fioravante Luís Angolini e Anna Rosa Tuchaspki" (EIEA)	Alameda Célio Angolini, 120 - Caiubi	13459503	3454-4310	X	

### VINCULADOS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

	Unidades	Endereço	CEP	Telefone	Alarme	Câmeras
01	Oficina	Rua: Calil Baruque, 485 – Vila Linópolis	13450-402	3455-5086	X	
02	Secretaria Municipal de Educação	Rua: Graça Martins, 680 – Centro	13450-039	3464-9449	X	
03	Setor do Transporte Escolar	Rua Fortunato Lira, 54 - Jd. Santa Luzia	13454-005	3454-2398	X	
04	Almoxarifado	Frederico Amadeu Covolan, 368- Distrito Industrial	13456-132	3454-2978	X	

### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

05	Alimentação Escolar	R: Frederico Amadeu Covolan, 382 – Dist.Industrial	13456-132		X	
----	---------------------	--	-----------	--	---	--

### SAUDE GERAL

	Local	Endereço	CEP	Alarme	Câmera
1	Almoxarifado Saúde - Depósito	Rua Henrique Wiezel, nº 755 - Distrito Industrial	13.456-165	X	
	Almoxarifado Saúde - Depósito	Rua Henrique Wiezel, nº 735 - Distrito Industrial	13.456-165	X	
2	Centro de Especialidades Médicas /Fisioterapia	Rua Graça Martins, nº 45 - Centro	13.450-039	X	
3	Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Rua Fernando de Noronha, nº 707 - Grego	13.451-155	X	



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

ATENÇÃO BÁSICA					
	Local	Endereço	CEP	Alarme	Câmera
1	Centro de Saúde II "Jeber Juabre"	Avenida Sabato Ronsini , 203 – Vila Linópolis	13.450-006	X	
2	Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Furlan - "UBS Cidade Nova"	Rua do Salvador, nº 466 – Cidade Nova	13.454-355	X	
3	Unidade Básica de Saúde Dr. Felício Fernandes Nogueira - "UBS Mollon"	Rua do Cobre, nº 850 - Vila Mollon	13.456-430	X	
4	Unidade Básica de Saúde Dr. José Togeiro de Andrade - "UBS São Francisco"	Rua Cariris, 400 - Jardim São Francisco II	13.457-050	X	
5	Unidade Básica de Saúde Dr. José Wenceslau Jr. - "UBS Esmeralda"	Rua Ribeirão Preto, nº 110 – Jardim Esmeralda.	13.454-027	X	
6	Unidade Básica de Saúde Anália Salvador Dal Bello - "UBS São Fernando"	Rua do Centeio, nº 38 – Jardim São Fernando	13.454-001	X	
7	Unidade Básica de Saúde Dr. Carlos Perez - "UBS 31 de Março"	Rua 23 de maio, nº 196 - 31 de Março	13.453-153	X	
8	Unidade Básica de Saúde Dra. Nair S. Nobuyasu Guimarães - "UBS Planalto do Sol II"	Rua Mombuca, nº 385 - Planalto do Sol II	13.453-721	X	
9	Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Pereira Fonseca - "UBS Cruzeiro do Sul"	Rua Coronel Hélio Caldas, nº 57 - Cruzeiro do Sul	13.459-392	X	
10	Unidade Básica de Saúde Dr. Celio de Farias - "UBS Romano"	Rua Profeta Jeremias, nº 140 - Laudissi	13.458-082	X	
11	Unidade Básica de Saúde Dr. Joel Lincoln May Keese - "UBS Vista Alegre"	Rua José Calixto, 100- Santa Rita de Cássia	13.457-085	X	
12	Unidade Básica de Saúde Elizeu Vilha "UBS Planalto Do Sol I" /AMDIC- Ambulatorio de Doenças Infecto Contagiosas	Rua Teresina, nº553 - Planalto do Sol I	13.454-395	X	
13	Unidade Básica de Saúde Gabriel Rubens Pimentel - "UBS Boa Vista" /Serviço de Atendimento Domiciliar - "SAD"	Avenida de Cillo. Nº 1015 – Jardim Boa Vista	13.450-041	X	
14	Unidade Básica de Saúde "UBS Dona Regina" /SAD -Serviço de Atendimento Domiciliar	Rua Maria Tereza G. Ribeiro, nº 900 - Jardim D. Regina	13.455-759/ 13.455-703	X	
15	Unidade Básica de Saúde Elias David Fernandes - "UBS Grego"	Rua Arthur Amaral, 30 - V. Grego	13.451.153	X	
16	Unidade Básica de Saúde Dr. Sergio M. Miyazato - "UBS Europa IV"	Rua Letônia, nº 150 - Europa IV	13.455-536	X	
17	Complexo Regionalde Saúde Dr. Simão Gandelman"UBS Europa"	Rua Portugal, nº 710 - Jardim Europa	13.455-425	X	X
18	Antigo Prédio "UBS Europa"	Rua Portugal, nº 522, Jardim Europa	13.455-425	X	
19	Complexo Regional de Saúde Elza Aparecida Zanini - UBS Pérola"	Rua do Couro, nº 725 - Jardim Pérola	13.454-180	X	X
20	UBS Vista Alegre- LABORATÓRIO	Rua das Bem Aventuranças, nº 255 – Jardim Vista Alegre	13458-606	X	



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ATENÇÃO ESPECIALIZADA

	Local	Endereço	CEP	Alarme	Câmera
1	CAPS II - Núcleo de Saúde Mental	Rua José Fernando Mollon, nº 245 - Jardim Fernando Mollon	13456-601	X	
2	CAPS AD - Núcleo Álcool e Drogas	Rua José Fernando Mollon, nº 245 - Jardim Fernando Mollon	13456-601	X	
3	CAPS I - Núcleo Infante Juvenil	Rua Tucanos, nº 406 - São Francisco	13.457-036	X	X
4	Centro de Referência Saúde da Mulher	Rua Floriano Peixoto, nº 780 - Centro	13.450-023	X	X
5	Centro de Exames e Diagnósticos /Farmácia	Largo Bicentenário, nº 50 - Centro	13.450-025	X	
6	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 45 - Centro	13.450-269	X	

Unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social		
Sequência	Unidades	Endereço
1	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I	Rua Eneide Bocatto de Barros, nº 185 – Jardim Vista Alegre
2	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II	Rua Jade, nº 50 – Jardim São Fernando
3	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III	Avenida Ruth Garrido Roque, nº 1215 – Parque do Lago
4	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV	Rua Jorge Juventino de Aquiar, nº 85 – COHAB Roberto Romano
5	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V	Rua Argeu Egídio dos Santos, nº 100 – Planalto do Sol II
6	Centro Social Urbano	Avenida de Cillo, nº 650 – Jardim Belo Horizonte
7	Núcleo de Atendimento Social – NAS San Marino	Rua Narciso Bizetto, nº 13 e 15 – Jardim San Marino
8	Núcleo de Atendimento Social – NAS Mollon	Rua do Cobre, nº 777 – Jardim Mollon
9	Núcleo de Atendimento Social – NAS Europa	Rua Dinamarca, nº 1805 – Jardim Europa
10	Núcleo de Atendimento Social – NAS Cidade Nova	Rua Cuiabá, nº 1027 – Cidade Nova
11	Núcleo de Atendimento Social – NAS Cruzeiro	Rua São Sebastião, nº 176 – Cruzeiro do Sul
12	Núcleo de Atendimento Social – NAS Rotary	Rua Pedro Alvares Cabral, nº 356 – Santa Terezinha
13	Centro POP	Rua Peregrino de Oliveira Lino, nº 543 – Vila Linópolis
14	Conselho Tutelar	Rua João Lino, nº 778 – Centro
15	Sede Família Acolhedora	Rua Dante Tortelli, nº 106 – Centro
16	Salão da Terceira Idade	Rua Antonio Teixeira Miranda, nº 543 – Jardim Santa Rita
17	Central do Cadastro Único	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1980 – Vila Boldrin
18	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 2.000 – Vila Boldrin
19	Centro Dia do Idoso	Rua Tunísia, nº 195 – Jardim Candido Bertini
20	Projeto Vida Longa	Rua Polônia, nº 1680 – Jardim Candido Bertini



## **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

### **ETP - Contratação de Seguro Predial**

Orgão(ões) Solicitante(s):

Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria de Educação  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Cultura  
Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil  
Secretaria de Promoção Social

I - Descrição da Necessidade\*: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de imóveis - Predial, visando a proteção do patrimônio público municipal contra diversos riscos, como incêndio, raio, explosão, roubo, danos elétricos, vendaval, granizo, fumaça, impacto de veículos e responsabilidade civil. A contratação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos bens públicos, minimizando prejuízos financeiros em caso de sinistros.

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações\*: Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação\*: Os Requisitos da Contratação será pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência. Devendo cumprir os requisitos mínimos indispensáveis para atender à necessidade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa por meio de competição.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação\*: A estimativa prevista de prédios públicos a serem assegurados encontram-se na tabela anexa.

V - Levantamento de Mercado\*: Foram realizado pesquisa de preços prévia por meio de pesquisa de preço junto a Fornecedores.

VI - Estimativa do Valor da Contratação\*: O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.



VII - Descrição da Solução como um todo\*: Os Requisitos da Contratação será pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação\*: A solução é considerada indivisível devido à sua natureza integrada e ao fato de que o parcelamento poderia comprometer a eficácia e a eficiência do material. A contratação conjunta é mais vantajosa economicamente e favorece a competitividade.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos\*: Proteção do Patrimônio Público: Garantir a indenização por perdas e danos causados aos imóveis públicos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Segurança Financeira: Minimizar os prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, evitando gastos não previstos com reparos e reconstruções. Tranquilidade Operacional: Permitir que a Administração Pública se concentre em suas atividades principais, sem a preocupação com os riscos inerentes à propriedade de imóveis.

X - Providências a serem adotadas\*: Não são necessárias adaptações adicionais em termos de logística, infraestrutura, pessoal, procedimentos ou regulamentos por parte da Administração.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes\*: Para os imóveis próprios não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem a execução desta contratação. Para os imóveis locados, foram identificadas contratações interdependentes com as contratações de locações dos imóveis.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais\*: Não se antecipam impactos ambientais significativos relacionados à contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina\*:

Declaro ADEQUADO esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



## ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Códigos	Item	Descrição	Valor do Prêmio
2.40.02.0010.0	<b>1</b>	<b>Seguro Predial - Secretaria de Governo</b>	
	1.1	Cartório Eleitoral	
2.40.02.0001.1	<b>2</b>	<b>Seguro Predial - Secretaria de Administração</b>	
	2.1	Paço Municipal	
2.40.02.0013.5	<b>3</b>	<b>Seguro Predial - Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	
	3.1	Desenvolvimento Econômico	
2.40.02.0002.0	<b>4</b>	<b>Seguro Predial - Educação Infantil</b>	
	4.1	EMEI "Antônio Mollon"	
	4.2	EMEI "Profª Áurea Chan Bataglia"	
	4.3	EMEI "Prof. Cleiton de Oliveira"	
	4.4	EMEI "Profª. Elvira Valente Dias"	
	4.5	EMEI "Profª Eny Carvalho de Andrade"	
	4.6	EMEI "Jovelina Dominga Mazucatto"	
	4.7	EMEI "Profª. Luzia Aparecida da Rocha"	
	4.8	EMEI "Dª Maria Araújo"	
	4.9	EMEI "Profª. Mariana Fracassi Schmidt"	
	4.10	EMEI "Padre Mário Dantas de Menezes"	
	4.11	EMEI "Profª Nair Valente"	
	4.12	EMEI "Vereador Prof. Nelson Sartori"	
	4.13	EMEI "Profª Neuza Carleto"	
	4.14	EMEI "Olímpia Gelli Romi"	
	4.15	EMEI "Rotary"	
	4.16	EMEI "Profª. Telma Laudissi D'Ávilla"	
	4.17	EMEI "Vanderlei Matarazzo"	
	4.18	EMEI "Vera Lúcia B. de L. Juliato"	
	4.19	EMEI "Profª Vilma Maluf Mantovani"	
	4.20	EMEI "Zinho Saes"	
	4.21	EXTENSÃO ZÉLO (ZÉLINHO)	
4.22	EXTENSÃO ANÁLIA – "Espaço Integrado de Educação Ambiental"		
2.40.02.003.8	<b>5</b>	<b>Seguro Predial - Ensino Fundamental</b>	
	5.1	A.D.I. "Dr. Euvaldo de Q. Dias"	
	5.2	A.D.I. "Geraldo Rocha Campos"	
	5.3	CAIC "Irmã Dulce" – UNIDADE	
	5.4	CIEP "Angélica S. Tremocoldi" -	
	5.5	CIEP "Carmelina Pellegrino Cervone"	
	5.6	CIEP "Dom Eduardo Koaik"	
	5.7	CIEP "Prof. José Renato Pedroso"	
	5.8	CIEP "Leonel de Moura Brizola"	
	5.9	CIEP. " Profª Therezinha de Castro Pacheco Sbravatti"	
	5.10	CIEP "Padre Victório Freguglia"	
	5.11	EMEFEL "Anália de Lucca Furlan"	
	5.12	EMEFEL "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen"	
5.13	EMEFEL "Antonia Fagnoli Furlan"		



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

	5.14	EMEFEI "Prof. Augusto Scomparin"	
	5.15	EMEFEI "Profª. Gessi Terezinha B. Carneiro"	
	5.16	EMEFEI "Profª. Iraídes Ferreira Lourenço"	
	5.17	EMEFEI "Vereador José Luiz Gomes da Silva – Zelo"	
	5.18	EMEFEI "Profª. Maria Augusta C. C. Bilia"	
	5.19	EMEFEI "Profª Mª M.G. Valente-Dª Bininha"	
	5.20	EMEFEI "Profª. Maria Regina B. Carpin"	
	5.21	EMEFEI "Profª. Purificacion S. Fonseca-Dª Pura"	
	5.22	EMEFEI "Profª. Rosa Lee Carr Conti"	
	5.23	EMEFEI "Profª. Sônia Bataglia Cardoso"	
	5.24	EMEFEI "Profª. Terezinha de J. S. Quinalha"	
	5.25	EMEFEI "Profª. Ruth Garrido Roque"	
	5.26	"Antonio Di Jesus Barban" (CEAEEA)	
	5.27	Oficina	
	5.28	Secretaria Municipal de Educação	
	5.29	Setor do Transporte Escolar	
	5.30	Almoxarifado	
<b>2.40.02.0004.6</b>	<b>6</b>	<b>Seguro Predial - Alimentação Escolar</b>	
	6.1	Alimentação Escolar	
<b>2.40.02.0005.4</b>	<b>7</b>	<b>Seguro Predial - Saúde Geral</b>	
	7.1	Almoxarifado Saúde – Depósito 01	
	7.2	Almoxarifado Saúde – Depósito 02	
	7.3	Centro de Especialidades Médicas /Fisioterapia	
	7.4	Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	
<b>2.40.02.0006.2</b>	<b>8</b>	<b>Seguro Predial - Atenção Básica em Saúde</b>	
	8.1	Centro de Saúde II "Jeber Juabre"	
	8.2	Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Furlan - "UBS Cidade Nova"	
	8.3	Unidade Básica de Saúde Dr. Felício Fernandes Nogueira - "UBS Mollon"	
	8.4	Unidade Básica de Saúde Dr. José Togeiro de Andrade - "UBS São Francisco"	
	8.5	Unidade Básica de Saúde Dr. José Wenceslau Jr. - "UBS Esmeralda"	
	8.6	Unidade Básica de Saúde Anália Salvador Dal Bello - "UBS São Fernando"	
	8.7	Unidade Básica de Saúde Dr. Carlos Perez - "UBS 31 de Março"	
	8.8	Unidade Básica de Saúde Dra. Nair S. Nobuyasu Guimarães - "UBS Planalto do Sol II"	
	8.9	Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Pereira Fonseca - "UBS Cruzeiro do Sul"	
	8.10	Unidade Básica de Saúde Dr. Celio de Farias - "UBS Romano"	
	8.11	Unidade Básica de Saúde Dr. Joel Lincoln May Keese - "UBS Vista Alegre"	
	8.12	Unidade Básica de Saúde Elizeu Vilha "UBS Planalto Do Sol I"	
	8.13	Unidade Básica de Saúde Gabriel Rubens Pimentel - "UBS Boa Vista"	
	8.14	Unidade Básica de Saúde "UBS Dona Regina"	
	8.15	Unidade Básica de Saúde Elias David Fernandes - "UBS	



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

		Grego"	
	8.16	Unidade Básica de Saúde Dr. Sergio M. Miyazato - "UBS Europa IV"	
	8.17	Complexo Regional de Saúde Dr. Simão Gandelman"UBS Europa"	
	8.18	Antigo Prédio "UBS Europa"	
	8.19	Complexo Regional de Saúde Elza Aparecida Zanini - UBS Pérola"	
	8.20	UBS Vista Alegre- LABORATÓRIO	
<b>2.40.02.0008.9</b>	<b>9</b>	<b>Seguro Predial - Atenção Especializada em Saúde</b>	
	9.1	CAPS II - Núcleo de Saúde Mental	
	9.2	CAPS AD - Núcleo Álcool e Drogas	
	9.3	CAPS I - Núcleo Infante Juvenil	
	9.4	Centro de Referência Saúde da Mulher	
	9.5	Centro de Exames e Diagnósticos /Farmácia	
	9.6	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
<b>2.40.02.0009.7</b>	<b>10</b>	<b>Seguro Predial - Secretaria de Cultura</b>	
	10.1	Estação de Transmissão	
	10.2	Teatro Municipal	
	10.3	Centro de Artes e Esportes Unificados	
<b>2.40.02.0012.7</b>	<b>11</b>	<b>Seguro Predial - Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil</b>	
	11.1	Instalação da Polícia Militar	
<b>2.40.02.0011.9</b>	<b>12</b>	<b>Seguro Predial - Secretaria de Promoção Social</b>	
	12.1	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I	
	12.2	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II	
	12.3	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III	
	12.4	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV	
	12.5	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V	
	12.6	Centro Social Urbano	
	12.7	Núcleo de Atendimento Social – NAS San Marino	
	12.8	Núcleo de Atendimento Social – NAS Mollon	
	12.9	Núcleo de Atendimento Social – NAS Europa	
	12.10	Núcleo de Atendimento Social – NAS Cidade Nova	
	12.11	Núcleo de Atendimento Social – NAS Cruzeiro	
	12.12	Núcleo de Atendimento Social – NAS Rotary	
	12.13	Centro POP	
	12.14	Conselho Tutelar	
	12.15	Sede Família Acolhedora	
	12.16	Salão da Terceira Idade	
	12.17	Central do Cadastro Único	
	12.18	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
	12.19	Centro Dia do Idoso	
	12.20	Projeto Vida Longa	
<b>VALOR TOTALIZADO DOS PRÊMIOS</b>			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**Valor Total da Proposta por extenso:**

( \_\_\_\_\_ )

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de \_\_\_\_\_ 2.025.

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:**

**Razão Social:**

**Endereço completo**

**Telefone/E-mail:**

**Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias**

---

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG:**



## ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 307/2025

Contratação de empresa para a  
prestação de serviços de

.....

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal e **ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**, Secretária de Administração, **EVANDRO FELIX CARNEIRO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária de Educação, **ANDRÉ ALVES DA CRUZ**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **RÔMULO GOBBI**, Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, **MARIA CRISTINA DA SILVA**, Secretária de Promoção Social, **MARCUS PENSUTI**, Secretário de Saúde, **JOEL CARDOSO**, Secretário de Governo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no Contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 307/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de imóveis - Predial, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**2.2** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

**7.1** Nos termos do artigo 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, inciso I, os preços inicialmente Contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA) (*data de inserção do mapa comparativo no 1Doc*).

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1 São obrigações do Contratante:**

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

**8.1.8** Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;

**8.1.9** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme especificado na Lei n. 14133/21.

**8.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.3** Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após emissão das Ordens de Serviços/Empenho;

**9.4** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**9.5** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;

**9.6** Obedecer integralmente a legislação vigente para a prestação dos serviços, em especial as leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**9.7** Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;

**9.8** Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal do Contratante;

**9.9** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.10** Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço; e



**9.11** Prestar o serviço de acordo com as especificações solicitadas.

**9.12** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.13** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste contrato.

**9.14** Manter ao longo da vigência do Contrato junto à PMSBO, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da mesma, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo a PMSBO ser informada das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

**9.15** A Contratada deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**11.3.1** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A contratação decorrente da presente licitação deverá onerar as seguintes Funcionais Programáticas:

**Secretaria Municipal de Governo:** Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Assessoria Administrativa; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Administração:** Unidade Orçamentária: 02.01.02 – Planejamento Estratégico; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Unidade Orçamentária: 02.01.02 – Planejamento Estratégico; Natureza de Despesa:



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Educação:** Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Educação Infantil e 02.02.02 – Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Saúde Geral, 02.03.04 – Atenção Básica e 02.03.06 – Atenção Especializada; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.  
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:** Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Segurança Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

**Secretaria Municipal de Promoção Social:** Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Serviço Social; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Vínculo 01 – Próprio, suplementadas, se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**  
Secretária de Administração

**EVANDRO FELIX CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**TÂNIA MARA DA SILVA**  
Secretária de Educação

**ANDRÉ ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



**RÔMULO GOBBI**  
Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

**MARIA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária de Promoção Social

**MARCUS PENSUTI**  
Secretário de Saúde

**JOEL CARDOSO**  
Secretário de Governo

**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADO**



---

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**LICITAÇÃO:**  
**CONTRATO Nº**  
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**A empresa ....., com sede no endereço ....., nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



## ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

### Dados do Representante

### CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	<input type="checkbox"/> A1 (instalado no computador) <input type="checkbox"/> A3 – token <input type="checkbox"/> A3 – cartão <input type="checkbox"/> A3 – nuvem



**ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP**

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



## ANEXO VIII

### DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

*“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



**Art. 2º** As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

**Parágrafo único.** A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

**Art. 4º** Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

**Art. 5º** As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 6º** Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

**RAFAEL PIOVEZAN**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação;</li><li>• Energia elétrica;</li><li>• Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>• Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e</li><li>• Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,20%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	0,24%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>• Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li><li>• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa</li></ul>	0,24%



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	<b>1,20%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li></ul>	<b>0%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>	<b>4,80%</b>